

Terça-feira – 15 de outubro de 2024 – Ano IX – Edição nº 67 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N° 025/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Inscrito no CNPJ N° 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, n° 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em material sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/10/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO: propostascmg@gmail.com

GENTIO DO OURO /BA, 15 de outubro de
2024.

Raily Steffane Monteiro de Oliveira
Agente de
Contratação



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

DISPENSA Nº 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENTIO DO OURO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.086.375/0001-36, situada à Rua João Mariano Bento, n.º 125, centro - Gentio do Ouro - BA, representado neste ato pelo responsável do Poder Legislativo, Sr. Gilliard Henrique Andrade de Queiroz, inscrito no CPF sob n.º 020.515.545-60, RG sob n.º 9.194.025 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ipuiara, S/Nº, Gentio do Ouro/BA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 18/10/2024, até as 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	propostascmsg@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.0 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em material sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, em conformidade com as especificações e condições específicas, contidas nos seguintes documentos:

- 1.0.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Gentio do Ouro-BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Rua João Mariano Bento, n.º 125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cBAentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 449052-00 – Material Permanente
- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é R\$ **55.687,80 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Gentio do Ouro-BA. Interessados em apresentar propostas e respectivos documentos poderão enviar através do e-mail: propostascmgo@gmail.com ou protocolar na sede do Município, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**, até as **23:59 horas do dia 18/10/2024**.

4.1 Sessão de Análise da documentação marcada para as 14:30 horas do dia 21/10/2024.

Para se Habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal.

4.2.2 Registro comercial, se empresa individual.

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cBAentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.2.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.3.4 Não havendo interessados na apresentação das propostas extras, quando for o caso, será adjudicado a melhor proposta apresentada na elaboração da média de preços.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação e indicar conta bancária para que o pagamento possa ser realizado mediante transferência.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Gentio do Ouro-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Legislativo através de seu presidente, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gentio do Ouro, 15 de outubro de 2024.

Raily Steffane Monteiro de Oliveira
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 - Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: cBAentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em material sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, em conformidade com as especificações e condições específicas, contidas neste termo de referencia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço unitário	Valor total
01	Longarina, com 4 lugares, em corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade, gomada.	peça	20	R\$ 2.784,39	R\$ 55.687,80

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da uma nova estrutura ao funcionamento do poder legislativo de Gentio do Ouro, o plenário foi reestruturado, e com isso necessitando de cadeiras novas e em quantidade suficiente.

O opção escolhida foi no formato de longarinas, com a finalidade de otimizar o espaço e assim criar condições para ter maior capacidade do plenário.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme orçamentos realizados cujo mapa segue anexo, aferiu-se, por meio de cotação realizadas no Banco de Preço, a média de preço de **R\$ 55.687,80 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DA DISPENSA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

4.1 Por se tratar de entrega imediata, fica dispensado a formalização do instrumento de contrato, nos termos do Art. 62, §4º da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias a contar da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato.

5.2 Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.3 Designar funcionário para fiscalizar e receber os produtos adquiridos, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos e, se acaso constatado qualquer defeito no material, deverá saná-lo no prazo máximo de 05 dias após notificado.

6.2 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas.

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos e envio pela contratada da nota fiscal correspondente. O valor da nota fiscal deverá corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada.

7.2 O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidores(es) Gilvaneuso de Souza Santos e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

8.2 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de Gentio do Ouro 15 de outubro de 2024.

Gilvaneuso Souza Santos
Assessor de Gabinete



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº /2024.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em mateal sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Longarina, com 4 lugares, em corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade, gomada.	UND	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2024

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato nº .../2024, por dispensa de Licitação nº 021/2024 para aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em material sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro e a Empresa, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.086.375/0001-36, localizada na Rua João Mariano Bento, n.º 125, Centro, CEP 47.450-000, Gentio do Ouro - Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Gilliard Henrique Andrade de Queiroz, brasileiro, com CPF Nº 020.515.545-60 e identidade n.º 24.158.231-80 SSP/BA, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa nº ____/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas da Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Aquisição de cadeiras, no formato de longarinas, com 4 lugares, revestimento em material sintético tipo corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, nos valores e quantidades estimadas conforme segue:

DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GOLBAL
Longarina, com 4 lugares, em corino, na cor cinza, estofado com espuma injetada de alta densidade, gomada.	UND	20		

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

2.1. Os equipamentos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, situado na Rua João Mariano Bento, n.º 125, Centro, CEP 47.450-000, Gentio do Ouro - Bahia de forma parcelada ou total de acordo com necessidades durante a vigência do contrato.

2.2 O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo
- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 449052- Equipamento e Material Permanente
- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 dias da solicitação, e o prazo de vigência do contrato é até ____ de _____ de 2024, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) Sr(a) _____ dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gentio do Ouro - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Gentio do Ouro-Ba, __ de _____ de 2024.

Câmara Municipal de Gentio do Ouro
Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____

CPF _____

CPF _____

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia- CEP: 47450-000